



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº _____/2026

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL DE 40 GB DE DADOS, MODEM WI-FI PARA UTILIZAÇÃO DE INTERNET MÓVEL E AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TABLETS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2023/0002976-9	CONTRATO Nº 068/2023
02	CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. , inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, CEP 04.571-936, neste ato representada por seus procuradores Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68, e Sr. Reinaldo Santos de Almeida, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº RG nº 2.073.218.14-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.779.348-08.	
03	OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de internet móvel de 40 GB de dados, modem wi-fi para utilização de internet móvel e aquisição de 10 (dez) tablets.	
04	VALOR ORIGINAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$30.213,60 (trinta mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).	
05	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, com início em 4.8.2023 e término em 3.8.2024; prorrogado por 12 (doze) meses, por força do Instrumento de Aditamento, firmado em 2.8.2024 e registrado sob nº 200/2024, com início em 4.8.2024 e término previsto para 3.8.2025; e prorrogado por 12 (doze) meses, por força do Instrumento de Aditamento nº 125/2025, com início em 4.8.2025 e término previsto para 3.8.2026.	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 4.8.2026 e término previsto para 3.8.2027, estimando-se um valor total para o período de R\$ 32.359,79 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), reajustado provisoriamente pelo IPC-FIPE.	
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16, e com amparo na Cláusula Quarta do ajuste.	
08	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.00 83.10. 16.126.4001. 2. 171.3.3.90.40.00 .09. 1. 501 .9001.0	

Pelo presente instrumento particular de aditamento contratual, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital à Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andares, aqui representada na forma de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e a empresa indicada no campo 02 do **Quadro Resumo**, designada **CONTRATADA**, vêm **ADITAR** o **Contrato nº 068/2023**, indicado no **campo 01 do Quadro Resumo**, com fundamento na legislação mencionada no **campo 07 do Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir expostas:





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do **Contrato nº 068/2023**, firmado em 28.7.2023, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação de serviços especificados no **campo 3 do Quadro Resumo**, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos **campos 04 e 05 do Quadro Resumo**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do Termo de Aditamento nº 200/2024, celebrado em 2.8.2024, as partes prorrogaram o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 4.8.2024 e termo final em 3.8.2025, perfazendo para o período o valor total de R\$ 24.462,22 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), em relação apenas aos services contínuos de internet móvel de 40 (quarenta) GB de dados, diante da natureza híbrida do objeto contratual.

2.2. Já por meio do Termo de Aditamento nº 125/2025, celebrado em 30.7.2025, as partes prorrogaram o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 4.8.2025 e término em 3.8.2026 e acresceram quantitativos de serviços que representaram um incremento aproximado de 18% ao valor do ajuste, passando o valor total do Contrato, para o período, para R\$ 31.230,36 (trinta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos), reajustado provisoriamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Pelo presente instrumento, as partes decidem prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 4.8.2026 e término em 3.8.2027, conforme campo 06 do Quadro Resumo.

3.2. Fica estabelecido, para o período objeto desta prorrogação, o valor total estimado de R\$ 32.359,79 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), já reajustado contratualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE.

3.3. O valor total foi reajustado provisoriamente, estimando-se a variação do IPC-FIPE para o período, devendo ser recalculado em consonância com os índices oficiais divulgados, quando então o reajuste será definitivo, aplicando-se independentemente da celebração de Termo Aditivo ao Contrato 068/2023.

3.4. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária indicada no Campo 08 do Quadro Resumo – Nota de Empenho nº 428/26, emitida, em 22.7.2026, em favor da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As Partes declaram-se cientes e concordam que este instrumento poderá ser formalizado por meio eletrônico, por meio manuscrito tradicional ou por modalidade híbrida, na qual coexistem assinaturas físicas e eletrônicas, reconhecendo a integral validade, integridade e eficácia jurídica do instrumento assim assinado. Para tanto, a aceitação das assinaturas eletrônicas fica estritamente condicionada à utilização de assinatura digital qualificada, emitida por certificação digital padrão ICP-Brasil ou equivalente que possa ser validada por órgão oficial, devendo o formato adotado permitir a emissão de relatório positivo de conformidade pelo Instituto Nacional de Tecnologia da





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Informação (ITI).

4.2 Caso este instrumento seja integralmente assinado por meio de assinatura digital válida pelo órgão oficial, as Partes dispensam expressamente a assinatura de testemunhas, valendo-se da prerrogativa prevista no artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, para fins de constituição de título executivo extrajudicial, surtindo seus regulares efeitos a partir da data da última assinatura nele lançada. Todavia, na hipótese de qualquer dos signatários optar pela assinatura física e manuscrita do instrumento, restabelece-se a necessidade de assinatura de 2 (duas) testemunhas identificadas para a preservação da força executiva do ajuste, deste sendo emitidas duas vias físicas de igual teor e forma.

4.3 Por ocasião da emissão do presente instrumento foram realizadas as pesquisas da situação de regularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade da **CONTRATADA**.

Finalmente, pelas partes foi dito que concordam com os termos deste Instrumento de Aditamento, bem como, ratificam todas as cláusulas e parágrafos do Contrato 068/2023 e dos Aditamentos Anteriores, que neste não tenham sido objeto de alteração.

São Paulo,

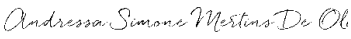
Pela **COHAB-SP**:

Documento assinado digitalmente
 **TADEU SANCHEZ**
 Data: 31/07/2026 09:21:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILSON EDSON
LEONIDAS:0630998
3881

Assinado de forma digital por
 NILSON EDSON
 LEONIDAS:06309983881
 Dados: 2026.07.31 13:41:26
 -03'00'

Pela **CONTRATADA**:

Signed by:

 A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
 CPF: 822.144.090-68

Andressa Simone Mertins de Oliveira
 Procuradora

Signed by:

 A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
 CPF: 116.779.348-08

Reinaldo Santos de Almeida
 Procurador

TESTEMUNHAS:

Guilherme De Sousa Bizerra

